



AUTO

☒ NOTIFICAÇÃO ☐ PARALISAÇÃO ☐ APREENSÃO

2794 / 20 25

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Maria Aparecida de Oliveira Santos
Endereço: Avenida Luís Marcolino, 438
CEP: 09320-680 Bairro: Jardim Zaira
Cidade / UF: Mauá / SP RG/CPF/CNPJ: 050.711.918-57

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva ao lado do 461
Bairro: Jardim Miranda D'Aviz Inscrição: 22.019.161

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- ☐ Art. 3º Limpeza do passeio público;
☐ Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
☐ Art. 5º Preservar a higiene pública;
☐ II – Asseio das vias ☐ III – Obstrução ou danificação ☐ IV – Descarte irregular
☐ Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
☐ Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
☒ Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- ☐ Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☐ Art. 3º Pavimentar o passeio;
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos

☒ Lei / Decreto: 2260/89 Art. 53 Trata: Água estagnada
☐ Lei / Decreto: / Art. Trata:

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☒ 15 dias ☐ 30 dias ☐ 90 dias

OBS: Fica o proprietário notificado a realizar a limpeza do lote, observando-se as legislações ambientais vigentes e atentando-se aos pontos de água estagnada, em até 15 dias.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO ☐ TESTEMUNHA

Recebi em: / /

RG/CPF:

Via A.R.

Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 17.03.2025

R.F.: 35612
Fernando

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)